

LEI Nº 3.061, de 16 de Abril de 1996
Denomina “Donana Lima” o Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Denominar-se-á "**Donana Lima**", o “**Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC**”, do Município de Itaúna, o qual funcionará no prédio público para este fim construído, no bairro Morada Nova, Zona 10.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 DE ABRIL DE 1996

Hildebrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal